

Ata n.º 03/2017

----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZASSETE:** -----

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e dezassete, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à primeira quinzena do mês de fevereiro, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal** Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes o **Senhor Vice-Presidente** Dr. Luís Gaiolas e os **Senhores Vereadores** Dr. Ricardo Colaço, António Sebastião e Dr.ª Sílvia Baptista. -----

A reunião foi **secretariada** pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, coadjuvada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dezasseis horas e vinte minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE-----

1.1 – Apreciação e deliberação da Minuta do Protocolo de Parceria remetido pela SOMINCOR no âmbito do Projeto “*AlmodôvaRepara*”; -----

1.2 - Apreciação e deliberação sobre as participações financeiras a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho; -----

1.3 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de participação financeira extraordinário, formulado pela Associação “*Almovimento*”, destinada a apoiar a aquisição do fardamento para as Majoretas/Fanfarras de Almodôvar. -----

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL:-----

2.1 - Apreciação e deliberação do Formulário de Candidatura no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo.-----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

3.1.1 - Aprovação da ata n.º 02/2017, da reunião ordinária realizada no dia 18 de janeiro.

3.1.2 - Apreciação e deliberação do Parecer Prévio Vinculativo da Câmara Municipal para celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença – Conservação e Restauro do Património de Interesse Histórico no Município; -----

3.1.3 - Apreciação e deliberação sobre a manutenção, os encargos decorrentes dos Acordos de Execução celebrados com as Juntas de Freguesia no ano de 2017; -----

3.1.4. - Apreciação e deliberação da Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, referente ao Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho (SIADAP), com vista à fixação dos objetivos estratégicos do Município para o Ciclo Avaliativo 2017-2018; -----

3.1.5 - Conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação. -----

3.2 – FINANÇAS -----

3.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia.-----

3.2.2 - Apreciação e deliberação da comparticipação financeira a atribuir no ano de 2017, no âmbito do Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a CERCICOA. -----

4 – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

4.1 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas – Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 – Percorso Pedonal entre Norte de Aldeia dos Fernandes e Cemitério. -----

5 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

5.1 – Apreciação e deliberação sobre o apoio financeiro solicitado pelos alunos da EB2,3/S Dr. João de Brito Camacho, destinado à realização da viagem de finalistas do 12.º ano - turma A; -----

5.2 – Apreciação e deliberação sobre a comparticipação financeira destinada ao pagamento das despesas inerentes ao policiamento da prova de ciclismo “Granfondo Manuel Caetanita”; -----

5.3 - Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

5.4 - Apreciação e deliberação do pedido de comparticipação financeira, para a realização da 13.ª edição do Festival Terras sem Sombra, em Almodôvar (2017); -----

5.5 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Senhor Vereador relativa às despesas decorrentes da participação do Município de Almodôvar na Mostra de Produtos Regionais do Concelho, que decorrerá em Sevilha no âmbito do Festival de Música “Terras sem Sombra”.---

6 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 2.ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2017: -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da **2.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017**, aprovada pelo seu Despacho de 01 de fevereiro de 2017, a qual ascende a **€62.000,00**, dos quais **€44.500,00** são de natureza corrente e **€17.500,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o *“Período Antes da Ordem do dia”*, **de 60 minutos.** -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber se o Senhor Presidente irá entregar os relatórios que solicitou na reunião anterior. -----

O **Senhor Presidente** referiu que tem presente o relatório relativo aos fundos de maneiro e que o respeitante às obras está a ser ultimado pelos serviços e posteriormente lhe será remetido por correio eletrónico. -----

Prosseguindo, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas, tal como havia sido sugerido na reunião anterior, o Senhor Presidente apresentou o *lettering* das medalhas, para que os Senhores Vereadores voltassem a pronunciar-se, a fim de se consolidar uma versão final para aprovação definitiva numa futura reunião de Câmara. -----

II - ORDEM DO DIA -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL AO PRESIDENTE -----

1.1 – MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA REMETIDO PELA SOMINCOR NO ÂMBITO DO PROJETO “ALMODÔVAREPARA”: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 13/PRESIDENTE/2017, exarada em 31 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 13/PRESIDENTE/2017 -----

Considerando que: -----

- O Município de Almodôvar criou o Projeto “AlmodôvaRepara”, tendo a respetiva Proposta de Regulamento sido aprovada por Deliberação da Câmara Municipal, na Reunião Ordinária de 07 de setembro de 2016 e por Deliberação da Assembleia Municipal, na Sessão de 30 de setembro de 2016, o qual foi objeto de publicação na 2.ª Série do Diário da República, pelo Regulamento n.º 925/2016, de 13 de outubro, e publicitação através do Edital n.º 187/2016, de 13 de outubro; -----

- Tal projeto visa a execução de pequenas reparações domésticas, a título gratuito, no domicílio dos munícipes recenseados no concelho de Almodôvar, que se encontrem em situação de fragilidade económica e/ou social; -----

- Nos termos do Artigo 12.º do Regulamento do Projeto “AlmodôvaRepara” o Município de Almodôvar, “na prossecução dos objetivos previstos neste regulamento, poderá estabelecer parcerias com instituições, locais ou não, que se venham a revelar importantes no desenvolvimento do projeto, mediante celebração de protocolos”; -----

- O Município de Almodôvar solicitou apoio à SOMINCOR, enquanto entidade empresarial reconhecidamente preocupada em apoiar ações de carácter social, de modo a que esta contribuisse com a compra de uma viatura destinada exclusivamente à prestação dos serviços integram o Projeto “AlmodôvaRepara”, viatura essa que será equipada pelo Município de Almodôvar com as ferramentas e utensílios necessários a pequenas reparações, o que foi aceite pela SOMINCOR; -----

- Para o efeito, foi elaborada uma minuta de Protocolo de Colaboração, pela qual se estabelecem os termos e condições do apoio a conceder pela SOMINCOR ao Município de Almodôvar, no âmbito do projeto “AlmodôvaRepara”;

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:

1) No uso da competência constante do **Artigo 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação, **Aprovar a minuta de Protocolo** a celebrar entre o Município de Almodôvar e a SOMINCOR – Sociedade Mineira de Neves Corvo, S.A., o qual segue em anexo, e que terá por objeto a estabelecer os termos e condições do apoio a conceder por esta entidade no âmbito do Projeto “AlmodôvaRepara”;

2) **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal** para outorgar o presente Protocolo em nome do Município de Almodôvar;

3) **Aprovar** todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço;

4) **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;

5) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**”

Apreciado o assunto, bem como a respetiva minuta de Protocolo, a **Câmara** no uso da competência constante do Artigo 33.º n.º 1 alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade, deliberou:**

1.º - Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a SOMINCOR – Sociedade Mineira de Neves Corvo, S.A., que terá por objeto estabelecer os termos e condições do apoio a conceder por esta entidade no âmbito do Projeto “AlmodôvaRepara”;

2.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o Protocolo em nome do Município de Almodôvar;

3.º - Aprovar todos os encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço;

4.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**

1.2 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO:

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 12/PRESIDENTE/2017, exarada em 30 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:

“PROPOSTA N.º 12/PRESIDENTE/2017

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2017, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES

Considerando que a atribuição de participações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição

de participação financeira à seguinte entidade legalmente existente no concelho, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:-----

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
Associação TREQUELAREQUE	€1.300,00	1 Tranche
Patinagem Clube de Almodôvar	€4.100,00	2 Tranches
Grupo de Ciclo Desportistas "TokaRolar"	€950,00	1 Tranche
Associação "Amigos de São Pedro"	€950,00	1 Tranche
Clube Desportivo de Almodôvar	€52.800,00	4 Tranches
Almovimento	€4.100,00	2 Tranches
Associação de Motocross Xavassa Barrocos	€700,00	1 Tranche
Sociedade Popular e Recreativa dos Porteirinhos	€650,00	1 Tranche

Proponho ainda:-----

a) Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração do competente Protocolo, com esta entidade e para o ano de 2017;-----

b) Que o órgão executivo **aprove a atribuição da participação financeira supra descrita**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

Nesses termos, analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade deliberou: -----

1.º - Aprovar a atribuição das participações financeiras supra descritas, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos Protocolos. -----

2.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) **promova a elaboração dos competentes Protocolos**, com as diferentes entidades e para o ano de 2017;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.3 - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIO, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO "ALMOVIMENTO", DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DO FARDAMENTO PARA AS MAJORETES/FANFARRA DE ALMODÔVAR:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação um pedido formulado pela Associação Almovimento, cujo teor se transcreve: -----

"Envio do Plano de Atividades e Orçamento 2017 da Almovimento, Orçamento do Fardamento das Majoretas/Fanfarras de Almodôvar e Montante já gasto em equipamento para a Fanfarras. -----

Venho por este meio em nome da Almovimento enviar em anexo o Plano de Atividades e Orçamento 2017 da Almovimento já entregue no Município e em anexo envio também o orçamento feito pela empresa Maxifardas, para fazer o fardamento necessário para os 20 elementos que compõem as Majoretas/Fanfarras de Almodôvar, com um valor de 3820 Euros. -----

Mais informo que já adquirimos 7 caixas de rufo, três timbalões, pois o equipamento que os Bombeiros emprestaram à Associação estava já muito usado e antigo, fazendo com que os alunos interessados em aprender, se desinteressassem e desistissem. -----

Assim sendo adquirimos já esse equipamento, no valor de 1600 Euros que ainda não foi pago, pois estamos à espera dos apoios de 2017. -----

Adquirimos também 8 Baguetes para as Majoretas no valor de 120 euros. -----

*Estes valores são só exclusivos para a modalidade das Majoretas/Fanfarras de Almodôvar. -----
No plano de atividades e orçamento da Almovimento para 2017 é que está tudo discriminado
de todas as modalidades que a Almovimento tem, como por exemplo a Escola de Dança.”-----*

Apreciado o assunto, a **Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio, a título extraordinário, **no montante de €3.820,00** (três mil, oitocentos e vinte euros), a transferir para a Associação Recreativa e Cultural de Almodôvar – Almovimento, destinado, exclusivamente, a suportar os encargos inerentes à aquisição do fardamento necessário para os 20 elementos que compõem as Majoretas/Fanfarras de Almodôvar; -----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 39091;** -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

2 - GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL:-----

2.1 - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 14/PRESIDENTE/2017, exarada em 31 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 14/PRESIDENTE/2017 -----

Considerando que:-----

- O Município de Almodôvar aprovou o **Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, tendo a respetiva Proposta de Regulamento sido aprovada **por Deliberação da Câmara Municipal, na Reunião Ordinária de 07 de setembro de 2016 e por Deliberação da Assembleia Municipal, na Sessão de 30 de setembro de 2016**, o qual foi objeto de publicação na **2.ª Série do Diário da República, pelo Regulamento n.º 1018/2016, de 09 de novembro**, e publicação através do **Edital n.º 195/2016, de 09 de novembro;**-----

- Tal Regulamento define as regras e condições que regem a concessão de Incentivos ao Empreendedorismo pelo Município de Almodôvar, bem como a localização e funcionamento do Ninho ou Viveiro de Empresas e Incubadora de Empresas de Almodôvar, designadamente, o estabelecimento das condições de acesso e utilização das instalações, dos seus espaços comuns e serviços associados;-----

- Nos termos do **Artigo 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo** “o pedido de apoio é formalizado através do preenchimento de um formulário próprio, disponibilizado no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, ou através de download no site www.cm-almodovar.pt”; -----

- Nos termos do **Artigo 14.º n.º 3 do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo** “os pedidos de apoio apresentados que reúnam as condições gerais de acesso, serão apreciados tendo em linha de conta os seguintes critérios: -----

a) Consistência do projeto, determinada pela adequação entre os objetivos definidos e os custos previstos e avaliação da sua relevância para o desenvolvimento económico do concelho; ---

b) Mérito do projeto apresentado, tendo em conta a inovação e criatividade do mesmo, bem como a preocupação com a diversificação do tecido empresarial local; -----

c) Adequação do projeto às exigências de preservação e valorização ambiental, ordenamento industrial e comercial e aos critérios de higiene e segurança no trabalho; -----

ATA N.º 03/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.FEV.2017

d) Contributo para o desenvolvimento económico e social do concelho e para a criação de postos e empregos qualificados; -----

e) Projetos financiados no âmbito das candidaturas a apoios comunitários. -----

- Nos termos do **Artigo 14.º n.º 4** do citado Regulamento, “os critérios referidos são quantificados de acordo com as ponderações de análise a aprovar por deliberação da Câmara Municipal, após a entrada em vigor do presente Regulamento”. -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) No uso da competência constante do Artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, Aprovar o Formulário de Candidatura aos Apoios constantes do referido Regulamento;-----

2) No uso da competência constante do Artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, Aprovar as seguintes ponderações de análise a aplicar aos critérios de seleção;-----

Critérios de Seleção	Ponderações de Análise	Pontuação
a) Consistência do projeto, determinada pela adequação entre os objetivos definidos e os custos previstos e avaliação da sua relevância para o desenvolvimento económico do concelho;	Os custos previstos encontram-se enquadrados com os objetivos definidos, evidenciados através da Memória Descritiva e Estimativa de Custos que instrui o processo de candidatura, tratando-se de um investimento relevante para o desenvolvimento económico do concelho (superior a 50.000,00 €)	5
	Os custos previstos encontram-se enquadrados com os objetivos definidos, evidenciados através da Memória Descritiva e Estimativa de Custos que instrui o processo de candidatura, tratando-se de um investimento relevante para o desenvolvimento económico do concelho (superior a 25.000,00 €, e até 50.000,00 €, inclusive)	4
	Os custos previstos encontram-se enquadrados com os objetivos definidos, evidenciados através da Memória Descritiva e Estimativa de Custos que instrui o processo de candidatura (superior a 10.000,00 €, e até 25.000,00 €, inclusive)	3
	Os custos previstos encontram-se enquadrados com os objetivos definidos, evidenciados através da Memória Descritiva e Estimativa de Custos que instrui o processo de candidatura (igual ou superior a 5.000,00 €, e até 10.000,00 €, inclusive)	2
	Os custos previstos encontram-se enquadrados com os objetivos definidos, evidenciados através da Memória Descritiva e Estimativa de Custos que instrui o processo de candidatura (inferior a 5.000,00 €)	1
	Não apresenta elementos que evidenciem o enquadramento dos custos previstos com os objetivos definidos, independentemente do valor do investimento	0
b) Mérito do projeto apresentado, tendo em conta a inovação e criatividade do mesmo, bem como a preocupação com a diversificação do tecido empresarial local;	Projeto inovador ao nível dos materiais utilizados ou técnicas de produção, devidamente comprovados através da Memória Descritiva que instrui o processo de candidatura, e inexistência empresas na freguesia onde se pretende instalar a laborar no ramo de atividade previsto no projeto	5
	Projeto inovador ao nível dos materiais utilizados ou técnicas de produção, devidamente comprovados	4

ATA N.º 03/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01.FEV.2017

Critérios de Seleção	Ponderações de Análise	Pontuação
	através da Memória Descritiva que instrui o processo de candidatura, independentemente do número de empresas no concelho a laborar no ramo de atividade previsto no projeto.	
	Inexistência de empresas no concelho a laborar no ramo de atividade previsto no projeto	3
	Inexistência de empresas na freguesia onde se pretende instalar a laborar no ramo de atividade previsto no projeto	2
	Existência de duas ou mais empresas no concelho a laborar no ramo de atividade previsto no projeto	1
	Existência de duas ou mais empresas na freguesia a laborar no ramo de atividade previsto no projeto	0
c) Adequação do projeto às exigências de preservação e valorização ambiental, ordenamento industrial e comercial e aos critérios de higiene e segurança no trabalho;	A Memória Descritiva do Projeto evidencia a sua adequação às exigências de preservação e valorização ambiental, seja durante a instalação, designadamente através da recuperação e valorização de imóveis em mau estado de conservação e/ou devolutos, seja durante o respetivo funcionamento, bem como aos critérios de higiene e segurança no trabalho legalmente previstos	3
	A Memória Descritiva do Projeto evidencia a sua adequação às exigências de preservação e valorização ambiental, bem como aos critérios de higiene e segurança no trabalho legalmente previstos	1
	A Memória Descritiva do Projeto não evidencia a sua adequação às exigências de preservação e valorização ambiental e/ou aos critérios de higiene e segurança no trabalho legalmente previstos	0
d) Contributo para o desenvolvimento económico e social do concelho e para a criação de postos e empregos qualificados;	Cria dois ou mais postos de trabalho, sendo pelo menos um dos postos destinado a detentor de licenciatura	5
	Cria dois ou mais postos de trabalho	3
	Cria um posto de trabalho	1
	Não cria novos postos de trabalho	0
e) Projetos financiados no âmbito das candidaturas a apoios comunitários.	O projeto apresentado foi objeto de financiamento comunitário	2
	O projeto apresentado não foi objeto de financiamento comunitário	0
	Pontuação máxima	20

3) **Determinar que sejam objeto de exclusão** as candidaturas que, após a aplicação das ponderações de análise, obtenham uma classificação **inferior a 10 (dez) pontos**;

4) **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;

5) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta**.

Os documentos anexos à presente Proposta fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos.

Sobre esta matéria a **Senhora Vereadora Sílvia Baptista** questionou porque demorou quase um ano, depois da aprovação do Regulamento, a elaborar o formulário, pois normalmente os Regulamentos quando são elaborados trazem como anexos este tipo de documentos. Questionou se tem retroativos a 2016? -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** lembrou que se está a aprovar o formulário e, consequentemente, se vão aceitar candidaturas mas, no entanto, não há verba nesta rubrica. Em sua opinião não é lógico estar a aprovar as ponderações que se aplicarão aos critérios sem haver primeiro verba na respetiva rubrica. Assim, a Câmara tem ainda de dotar convenientemente a rubrica em questão, que será para maio, aprovar um prazo para as candidaturas, fazer a avaliação, esperar que acabe o prazo previsto para a audiência prévia, prevendo que na prática isto só se vai verificar para junho ou julho. ----

O **Senhor Vice-Presidente** explicou que terão retroativos a janeiro de 2016 e a Câmara tem ainda de definir quantos projetos quer apoiar. -----

O **Senhor Presidente** referiu que quanto à verba a mesma existe, muito embora não seja a suficiente, todavia, como sabem, podem fazer-se alterações ao orçamento e dotar a verba com o valor que se entenda por necessário, não invalidado que possamos iniciar a aceitação de candidaturas que forem, entretanto, aparecendo. -----

Apreciado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - No uso da competência constante do Artigo 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, **aprovar o Formulário de Candidatura** aos Apoios constantes do referido Regulamento;-----

2.º - No uso da competência constante do Artigo 14.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Empreendedorismo, **aprovar as ponderações de análise a aplicar aos critérios de seleção** acima descritos, e que aqui se dão por reproduzidos; -----

3.º - **Determinar que sejam objeto de exclusão** as candidaturas que, após a aplicação das ponderações de análise, obtenham uma classificação **inferior a 10 (dez) pontos**;-----

4.º - **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

5.º - **Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

3.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 02/2017, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO:-----

ATA N.º 02/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JANEIRO DE 2017: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar a ata n.º 02/2017, de 18 de janeiro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

3.1.2 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA – CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO DE INTERESSE HISTÓRICO NO MUNICÍPIO:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 15/PRESIDENTE/2017, exarada em 31 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“ PROPOSTA N.º 15/PRESIDENTE/2017 -----

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - Artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Lei do Orçamento de Estado para 2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA-----

CONSIDERANDO: -----

1. Que a Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2017 (Lei n.º 42/2017, de 28 de dezembro), doravante designada pela LOE 2017 determina que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, **a celebração** de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença;-----

2. Que, no caso das Autarquias Locais, a emissão deste parecer **é da competência do Órgão Executivo**, nos termos do artigo 51.º da LOE 2017, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro;-----

3. Que os atos praticados em violação do disposto no citado artigo 51.º **são nulos**, nos termos do n.º 9 desta norma legal, constante da LOE 2017;-----

4. Que a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar um contrato, **na modalidade de avença, com vista à prestação de serviços de conservação e restauro do património com interesse histórico no Município de Almodôvar;**-----

5. Que, nos termos do disposto no n.º 2 da citada disposição legal, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o parecer acima referido depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do citado artigo da referida Portaria, ou seja, depende: -----

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Da existência de cabimento orçamental; -----

c) Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. -----

5.1. O contrato a celebrar cumpre os requisitos estabelecidos, nomeadamente: -----

a) O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina ou direção da Autarquia, não implica o cumprimento de horário, não reveste ou configura a natureza de trabalho subordinado, interessando apenas à Autarquia o resultado final do serviço, não há conveniência na afetação de meios de produção do município e revela-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir para a presente prestação de serviços; -----

b) Os encargos contratuais encontram-se cabimentados nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017, na **rubrica orçamental 0102 010107 – Pessoal em Regime de tarefa ou avença**, pela proposta de **cabimento n.º 17243**, de 31 de janeiro de 2017, **estimando-se** que o valor **da despesa mensal** ascenderá a **€1.170,40** (mil cento e setenta euros e quarenta cêntimos) perfazendo um **valor global de € 14.044,80** (catorze mil quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, se legalmente devido, sendo que o valor aqui estimado não ultrapassa os valores pagos por contratos de

aquisição de serviços, de idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, entendendo-se, assim, cumprido o disposto no n.ºs 1 e 2 d artigo 49.º da LOE 2017;-----

c) De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologadas pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, **não é aplicável à Administração Local**, inexistindo situações de requalificação, encontrando-se, assim, dispensada a obrigatoriedade de execução de procedimento prévio tendente à consulta de trabalhadores em situação de requalificação;-----

6. Não são conhecidos quaisquer impedimentos que obstem à celebração do contrato, devendo o contratado, para o efeito, comprovar ter regularizado as suas obrigações para com o fisco e a segurança social;-----

7. Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

8. Que nos termos do n.º 4 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), sempre que os contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído no presente parecer;-----

9. Que a assunção deste compromisso plurianual foi autorizada pela Assembleia Municipal de Almodôvar, de acordo com a Proposta n.º 155/PRESIDENTE/2016, aprovada por deliberação deste órgão na sua sessão de 25 de novembro de 2016 e em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, republicado, em anexo, ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;-----

Neste sentido, por tudo o atrás exposto e verificando que está o cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 49.º a 51.º da LOE 2017, conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e uma vez que existe a necessidade do recurso a este tipo de procedimento (avença) justificado pela ausência de recursos próprios para a realização do objeto do presente contrato,
PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de **conferir**, por força do disposto no artigo 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à **celebração de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença**, pelo prazo de **12 meses**, cujo objetivo consiste em desenvolver trabalhos na área da **CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO COM INTERESSE HISTÓRICO SEDIADO NO CONCELHO DE ALMODÔVAR**, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos na citada disposição legal, mediante a adoção do competente procedimento, por Ajuste Direto – Regime Geral, de acordo com o regime previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com convite à técnica Joana Carla Vaz Pinto Brandão de Almeida.”-----

O Senhor Vereador **António Sebastião** referiu que para fazer uma aquisição de serviços nesta área, se exija que haja trabalho a ser desenvolvido, querendo saber se existe volume de trabalho que o justifique.-----

O Senhor Presidente assegurou que existe efetivamente muito trabalho a desenvolver nesta área de atividade e que esta Técnica tem sido um elemento fundamental, pois a atividade que tem desenvolvido no âmbito de outros contratos anteriores, permitiu ao Município uma redução de custos em termos de contratação

externa. Informou, ainda, que neste momento foi solicitado pela Direção Regional de Cultura do Alentejo, na pessoa da Dr.ª Deolinda, a colaboração desta Técnica para restauro de um Santo pertencente à Igreja Matriz.-----

Apreciada a matéria, **o Executivo, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Emitir, por força do disposto no artigo 51º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), **parecer prévio vinculativo favorável** relativamente à celebração de **um contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença**, pelo prazo de 12 meses, cujo objetivo consiste em desenvolver trabalhos na área da conservação e restauro do património com interesse histórico sediado no concelho de Almodôvar, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos na citada disposição legal, mediante a adoção do competente procedimento, por Ajuste Direto – Regime Geral, de acordo com o regime previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com convite à técnica Joana Carla Vaz Pinto Brandão de Almeida. -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

3.1.3 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DECORRENTES DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA NO ANO DE 2017; -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 15/PRESIDENTE/2017, exarada em 27 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 11/PRESIDENTE/2017-----

ACORDOS DE EXECUÇÃO 2017-----

Considerando que:-----

Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos autárquicos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;-----

A descentralização da atividade autárquica visa aumentar a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território correspondente a cada Freguesia;-----

De acordo com o disposto no Artigo 23.º n.º 2 alíneas a) e d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação, e que as Câmaras Municipais, em conformidade com o disposto no Artigo 33.º n.º 1 alínea ee) da citada Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;-----

Cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto no Artigo 33.º n.º 1 alínea l) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe foram delegadas ao abrigo do disposto no Artigo 132.º daquela Lei;-----

O período de vigência dos acordos de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Almodôvar, nos termos do Cláusula 4.ª, n.º1 dos respetivos acordos de execução;-----

Se impõe monitorizar e verificar o real cumprimento do objeto destes acordos de execução, nos termos do definido na Cláusula 25.ª dos acordos, no sentido de sabermos se os mesmos respeitam na íntegra os princípios e requisitos legalmente exigidos;-----

Os acordos de execução pressupõem a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer das assembleias municipais, por força do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013;-----

Os encargos resultantes dos referidos acordos de execução serão satisfeitos através da dotação do orçamento do Município e que, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foram emitidas fichas de compromisso com os n.ºs 38955, 38956, 38957, 38958, 38959 e 38960.-----

Propõe-se que a Câmara Municipal da Almodôvar delibere:-----

1. Aprovar os encargos financeiros para o ano de 2017, decorrentes dos acordos de execução, nos termos do mapa financeiro que se encontra anexo à presente proposta;-----
2. Remeter à Assembleia Municipal a presente proposta, para conhecimento;-----
3. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Os documentos anexos à presente Proposta fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar os encargos financeiros para o ano de 2017, decorrentes dos acordos de execução, nos termos do mapa financeiro que se encontra anexo à presente proposta;-----

2.º - Remeter à Assembleia Municipal a presente proposta, para conhecimento;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.-----

3.1.4. - PROPOSTA APRESENTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, REFERENTE AO SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (SIADAP), COM VISTA À FIXAÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO PARA O CICLO AVALIATIVO 2017-2018:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 10/PRESIDENTE/2017, exarada em 27 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 10 / PRESIDENTE / 2017-----

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CICLO AVALIATIVO 2017-2018-----

CONSIDERANDO QUE:-----

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, adaptado aos serviços da administração autárquica por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelo serviço;-----

Das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional;-----

Os objetivos estratégicos devem estar em consonância com a Missão, com a Visão e com a Estrutura Orgânica do Município e ainda em coerência com os Documentos Estratégicos aprovados pelos órgãos;-----

A metodologia do SIADAP deve concretizar-se num quadro de valores, onde se inclui a ética, a transparência e a prossecução do interesse público;-----

Nestes termos, no uso das competências que me são legalmente conferidas pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea a) do citado Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, conjugado com os artigos 60º e 62º da citada Lei n.º 66-B/2007, de 18 de dezembro, na sua atual redação, bem como ao abrigo da competência que me confere o artigo 35º, alínea a) do n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação PROPONHO:-----

1.º - Que a Câmara Municipal aprove a visão, a missão e a fixação, ao nível do SIADAP, dos seguintes objetivos estratégicos plurianuais:-----

VISÃO-----

A Câmara Municipal da Almodôvar perspetiva um Município que visa potenciar a qualidade de vida dos Municípes e o desenvolvimento sustentável do Território.-----

MISSÃO-----

Definir e executar políticas numa ótica de prossecução do serviço público, tendo em vista a defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população local. Simultaneamente, promover o desenvolvimento do Município, numa perspetiva sustentável, em todas as áreas, como o desenvolvimento sócio-económico, a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor e a proteção civil.-----

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O CICLO AVALIATIVO 2017-2018-----

Todos os serviços municipais deverão observar, no quadro das atribuições que lhe estão cometidas, os seguintes **objetivos estratégicos para o ciclo avaliativo 2017-2018**, tendo em conta que os mesmos deverão nortear o processo de definição de objetivos prioritários, para o conjunto das unidades orgânicas.-----

Objetivo Estratégico I-----

Promover a sustentabilidade e desenvolvimento do concelho, fomentando a empregabilidade, a criação de emprego, o investimento privado e a fixação da população, dinamizando uma cidadania ativa por via do Desporto, Cultura, Educação e Lazer e apostar no turismo, transformando o concelho de Almodôvar num espaço atrativo e numa referência regional e nacional.-----

Objetivo Estratégico II-----

Promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos municípes, particularmente os que se encontram em situação de maior risco e vulnerabilidade, com especial enfoque nos idosos, nas pessoas com deficiência, nas crianças e Jovens e desempregados, tendo como principal finalidade, a elevação dos níveis de qualidade no desenvolvimento integrado de políticas de educação, de cultura e formação, de ação social e de desporto ao serviço da totalidade dos cidadãos.-----

Objetivo Estratégico III-----

Garantir o equilíbrio económico e financeiro do Município, promovendo a introdução de mecanismos de exigência, rigor e racionalidade na gestão do Município através da promoção da sua sustentabilidade e solidez financeira e do respeito pelos princípios de eficácia, eficiência e economia;-----

Objetivo Estratégico IV-----

Assegurar e aprofundar a gestão orientada para os municípes, aumentando a capacidade de resposta no âmbito das atividades municipais, dinamizando a proximidade entre os municípes e os serviços municipais, orientando, para o efeito, a intervenção de todos os colaboradores para a satisfação das reais necessidades e expectativas da população, promovendo a modernização administrativa, a disponibilização dos serviços on-line e a formação e valorização profissional e humana dos colaboradores do Município:-----

Objetivo Estratégico V-----

Desenvolver as políticas estratégicas do território, nas vertentes das infraestruturas, do ambiente, do planeamento e da gestão urbanística.-----

ÁREAS INTERNAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUA MISSÃO-----

Tendo em conta a visão, a missão, os objetivos estratégicos e a sua estrutura orgânica, deverão as unidades orgânicas definir os seus objetivos específicos, integrando as suas propostas de melhoria por uso das respetivas competências orgânicas tendo em conta os objetivos estratégicos apontados.-----

2.º - *Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.*-----

O Senhor Vereador **António Sebastião** referiu que fez uma análise muito breve do documento, de qualquer forma, perceber-se que contempla tudo aquilo que o município gostaria que fosse feito, mas a questão a colocar é se os documentos provisionais correspondem aos objetivos estratégicos agora propostos.-----

Em sua opinião não se compatibilizam, quer referir a bondade dos objetivos mas na verdade os documentos provisionais não satisfazem os objetivos, daí a sua posição de abstenção.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores António Sebastião e Dr.ª Sílvia Baptista, deliberou:**-----

1.º - **Aprovar a visão, a missão e a fixação, ao nível do SIADAP, dos objetivos estratégicos para o ciclo avaliativo 2017-2018, supra transcritos;**-----

2.º - **Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.**-----

3.1.5 - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DOS MESMOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 8/2012, DE 28 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento da seguinte informação exarada em 27 de janeiro de 2017:-----

“LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS E A ASSUMIR A PARTIR DO DIA DEZASSETE DE NOVEMBRO ATE TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS-----

Na sequência da Proposta n.º 181/Presidente/2015, formulada pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara, em 10 de novembro e em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, submete-se à apreciação dos órgãos municipais a informação sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização, desde dia dezassete de novembro, até trinta e um de dezembro de dois mil e dezasseis-----

Fornecedor	Designação do fornecimento ou empreitada	Valor do contrato	Data do contrato	Prazo de fornecimento/execução
PARABOLSOM, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, LDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ALUGUER, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ILUMINAÇÃO DE NATAL E SOM DE LINHA 2016	€ 16.500,00	15.nov.2016	45 Dias
EEW, LDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS — ALUGUER MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CASA DE PAI NATAL E PISTA DE GELO NO AMBITO DA “ALDEIA NATAL 2016”	€ 15.100,00	6.dez.2016	30 Dias

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.2 – FINANÇAS -----

3.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA: -----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia trinta e um de janeiro dois mil e dezassete, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€2.779.940,51** (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta euros e cinquenta e um cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€463.448,32** (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€3.243.388,83** (três milhões, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito euros e oitenta e três cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

3.2.2 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR NO ANO DE 2017, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A CERCICOA: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 16/PRESIDENTE/2017, exarada em 25 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 16/PRESIDENTE/2017 -----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2017 – CERCICOA -----

Considerando:-----

O papel relevante desempenhado pela CERCICOA no desenvolvimento e aplicação de propostas de intervenção social para pessoas com deficiência do concelho de Almodôvar e dos municípios vizinhos, assumindo esta instituição um papel insubstituível na criação de melhores condições de vida a cidadãos que, pela sua natureza física e/ou mental, de outra forma não teriam;-----

A importância que têm estruturas desta natureza na diminuição das diferenças entre cidadãos e sobretudo, tornando mais fácil a vida dos cidadãos com incapacidades motoras, assim como dos seus familiares e/ou responsáveis pelo seu acompanhamento; -----

A pertinência de, no ano de 2017, celebrarmos novo Protocolo entre esta entidade e o Município, atendendo à elevada importância da prestação destes serviços para as pessoas que beneficiam das atividades oferecidas pela CERCICOA;-----

Que a atribuição de participações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade; -----

*Assim, nos termos das alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de uma participação financeira, destinada a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, à seguinte entidade legalmente existente no concelho, nos termos constantes nas cláusulas do respetivo Protocolo, a celebrar entre o Município de Almodôvar e a CERCICOA, cujo original faz parte integrante da presente Proposta:*-----

ENTIDADE	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO
----------	-------	---

Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas e Solidariedade Social dos Concelhos de Castro Verde, Ourique e Almodôvar - CERCICOA	€8.640,00	12 Tranches
---	-----------	-------------

Proponho ainda:-----

a) Que o Técnico Superior **Dr. Ricardo Jacob** fique responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade em referência, **no decorrer do ano de 2017**;-----

b) Que o órgão executivo **aprove a atribuição da participação financeira supra descrita**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar a participação financeira no valor de € 8.640,00 (oito mil seiscientos e quarenta euros), destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, desenvolvidas pela **CERCICOA**, nos termos e com os fundamentos constantes na *supra* transcrita Proposta;-----

2.º - Aprovar a celebração do Protocolo, cujo original se encontra anexo ao presente livro de atas.-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

4 – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE ---

4.1 – MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESTRADA MUNICIPAL 515 – PERCURSO PEDONAL ENTRE NORTE DE ALDEIA DOS FERNANDES E CEMITÉRIO:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Minuta do Contrato em apreço, bem como a informação, exarada em 25 de janeiro de 2017, pelo Gabinete Jurídico, cujo teor se transcreve:-----

“**Informação n.º 017/GJA 2017**-----

Assunto: Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas - Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 - Percorso Pedonal entre Norte de Aldeia dos Fernandes e Cemitério-----

I – Introdução-----

1. Para efeito da verificação do conteúdo do contrato mencionado em epígrafe e sua conformidade à decisão de contratar, em cumprimento do disposto no **Artigo 98.º n.ºs 2 e 3 do Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro**, e sucessivas alterações, foi elaborada a **minuta do contrato**, que se remete em anexo, para apreciação e competente **aprovação**, sem prejuízo de serem propostos ajustamentos nos termos do disposto no **Artigo 99.º** do citado Diploma.-----

2. Mais informo que o ato que determinou a **adjudicação**, a que se refere a presente minuta, **foi aprovado** pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de **21 de dezembro de 2016**, no uso de competência própria.-----

II – Instrução e Análise do Processo-----

1. Conforme consta da **Informação prestada pelos serviços da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente**, datada de **18 de janeiro de 2017**, o adjudicatário já entregou, juntamente com os documentos que constituem a proposta, **os seguintes documentos de habilitação**:-----

a) Documentos comprovativos em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por algum dos crimes previstos no Artigo 55.º, alínea i), subalíneas i), ii), iii), e iv), do Código dos Contratos Públicos;-----

b) *Certidão do Serviço de Finanças de Leiria-1, emitida em 14 de novembro de 2016, comprovativa de que o adjudicatário não é devedor ao Estado, com um prazo de validade de três meses;*-----

c) *Declaração comprovativa de que o adjudicatário tem a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 06 de dezembro de 2016, com um prazo de validade de quatro meses;*-----

d) *Alvará de Construção n.º 67110-PUB, disponível para consulta no portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., em www.impic.pt;*-----

2. *Foram ainda apresentados os seguintes elementos pela empresa adjudicatária:*-----

a) *Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;*-----

b) *Garantia Bancária n.º 19/2017-S, prestada pelo Banco BIC Português, S.A., em 13 de janeiro de 2017, no valor de 19.222,08 € (dezanove mil duzentos e vinte e dois euros e oito cêntimos), correspondente a 5 % do preço contratual.*-----

3. *Para completar o procedimento de formação do contrato, o adjudicatário deverá entregar os seguintes documentos:*-----

a) *Documento de identificação do técnico da empresa que irá desempenhar as funções de **Diretor de Obra** da empreitada em epígrafe, nos termos do Artigo 344.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, e respetivos contatos.*-----

III – Proposta de decisão-----

1. *Face ao supra exposto, propõe-se que:*-----

a) *Seja submetida à apreciação e deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, a minuta do **Contrato de Empreitada de Obras Públicas - Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre Norte de Aldeia dos Fernandes e Cemitério**, que segue em anexo à presente informação;*-----

b) *Em caso de aprovação, se notifique a firma adjudicatária:*-----

i. *Do teor integral da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **cinco dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos;*-----

ii. *Para entregar, no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;*-----

c) *Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um **prazo adicional de cinco dias úteis** destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no **Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos.***-----

À consideração superior”-----

Face ao exposto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar a minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas - Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre Norte de Aldeia dos Fernandes e Cemitério, que segue em anexo à presente informação;-----

2.º - Que os competentes serviços notifiquem a firma adjudicatária do teor integral da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **cinco dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos;-----

3.º - Que seja ainda a firma adjudicatária notificada para, no prazo estabelecido, proceda à entrega dos documentos que se encontrarem em falta.-----

4.º - Que, caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias destinado

ao seu suprimimento, conforme disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

5 – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE-----

5.1 – APOIO FINANCEIRO SOLICITADO PELOS ALUNOS DA EB2,3/S DR. JOÃO DE BRITO CAMACHO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DA VIAGEM DE FINALISTAS DO 12.º ANO - TURMA A: -----

O Senhor Presidente apresentou uma carta subscrita pelos alunos do 12.º Ano de Escolaridade, Turma A, cujo teor se transcreve: -----

“Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, -----

Eu, Daniela Guerreiro Custódio, portadora do cartão de cidadão n.º 15068948 9ZY2, aluna da turma A do décimo segundo ano do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, representante da comissão de finalistas da turma de Ciências e Tecnologias, venho, por meio desta, pedir a contribuição da Câmara Municipal para as despesas de viagem dos participantes.-----

Corno é do nosso conhecimento, a Câmara Municipal de Almodôvar todos os anos contribui, muito generosamente, com algum dinheiro para a viagem, pelo que agradecemos a preciosa ajuda que a Câmara tão graciosamente oferece aos jovens estudantes que terminam o seu percurso escolar. O grupo de alunos é composto por doze elementos.-----

Sendo assim, solicitamos que nos enviem uma resposta a este pedido o mais depressa possível.-----

Seguem em anexo as fotocópias dos nossos cartões de cidadão. Se for necessário mais alguma documentação para tornar possível este nosso pedido é favor informar-nos. -----

Subscrevemo-nos atenciosamente” -----

Analisado o assunto, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição de um subsídio no valor de €50,00 por cada aluno, perfazendo um total de €600,00, destinado a comparticipar as despesas inerentes à realização da viagem de finalistas. -----

2.º - Notificar a Escola EB 2,3/S, Dr. João de Brito Camacho, para proceder à devolução da **comparticipação financeira dos alunos** que, eventualmente, **desistam da respetiva viagem;** -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.2 – COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES AO POLICIAMENTO DA PROVA DE CICLISMO “GRANFONDO MANUEL CAETANITA”:-----

O Senhor Presidente fez uma pequena súmula desta prova explicando, nomeadamente, que no próximo domingo, dia 5 de fevereiro, a Casa do Benfica irá organizar a 1.ª Edição do Almodôvar Grafondo “Manuel Caetanita”. -----

Este Granfondo marca o arranque competitivo, como prova aberta, do calendário da Federação Portuguesa de Ciclismo do Algarve e visa homenagear uma glória do ciclismo Almodovarense - **Manuel Caetanita.** -----

A prova vai percorrer o concelho de Almodôvar, dividindo-se em dois percursos, o Mediofondo com 80 Km e o Granfondo com 105 Km.-----

Nestes termos, **propôs** que a Câmara se associe a este evento cooperando não só com o apoio logístico necessário, mas também contribua no sentido de assumir as despesas inerentes ao policiamento da prova, no **valor de €1.539,25**, conforme orçamento anexo, enviado pela GNR. -----

Apreciado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar os encargos inerentes ao policiamento da prova, no **valor de €1.539,25**, conforme orçamento anexo, enviado pela GNR;-----

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente participação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.03.01 e compromisso n.º 39094;**-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.3 - PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 17/PRESIDENTE/2017, exarada em 01 de fevereiro de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 17/PRESIDENTE/2017-----

APOIO NO AMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL-----

CONSIDERANDO QUE:-----

O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito do Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, as pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais;-----

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete a Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

PROPONHO:-----

1.º - Que a Câmara Municipal **delibere aprovar as seguintes candidaturas:**-----

- **Candidatura 01/GASP-FES/2017**, exarada em 19.jan.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Maria Fernanda Simão Guerreiro**, Contribuinte Fiscal n.º 102481636, para a atribuição de apoio monetário no valor de **180, 00€** (cento e oitenta euros) para liquidação de dívida em mercearias, **o que representa um apoio económico de 100% do valor em dívida;**-----

- **Candidatura 02/GASP-FES/2017**, exarada em 31.jan.2017, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Carina Isabel Marques Dias**, Contribuinte Fiscal n.º 250052695 para apoio na aquisição de serviços, bens de primeira necessidade no valor de **184,00€** (cento e oitenta e quatro euros) **durante o período de três meses, perfazendo um total de 552,00€;**-----

2.º - Que o beneficiário apresente os documentos comprovativos de despesa no prazo de 10 dias úteis;-----

3.º - Que os encargos emergentes da presente atribuição sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04080202 e cabimento n.º 17244;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.” -----

Após análise das candidaturas acima descritas, o **Senhor Vereador António Sebastião** reportando-se ao referido no relatório social da candidatura 02/GASP-FES/2017, **propôs** que a Câmara atribua o valor de **€350,00 durante o período de três meses**, ao invés do sugerido na proposta apresentada pelo Senhor Presidente.-----

Apreciado exaustivamente o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a atribuição das participações financeiras, designadamente no valor de **€180,00** para a candidatura 01/GASP-FES/2017 e de **€350,00**, durante o período de três meses, para a candidatura 02/GASP-FES/2017, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social. -- -----

2.º - Que os beneficiários apresentem os **documentos comprovativos das despesas.**-----

3.º - Que os encargos decorrentes das presentes atribuições sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04080202 e **compromissos n.º 39097;**-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

5.4 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, PARA A REALIZAÇÃO DA 13.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL TERRAS SEM SOMBRA, EM ALMODÔVAR (2017): -----

O **Senhor Vice-Presidente** apresentou uma carta de 27.01.2016, do Departamento do Património Histórico e Artístico da Diocese de Beja, cujo teor se transcreve: -----

“Assunto: “13.ª edição do Festival Terras sem Sombra (2017). Pedido de apoio para a realização de um concerto, de uma iniciativa de salvaguarda da biodiversidade e de uma iniciativa de promoção dos produtos locais em Almodôvar.” -----

Na sequência do ofício que tivemos a oportunidade de dirigir a essa Câmara Municipal, sob a ref.ª CMA4.FTSS/2016, com data de 14 de Novembro de 2016, vimos formalizar junto de V. Ex.ª o pedido de colaboração para a realização, em Almodôvar, das seguintes actividades no âmbito do Festival Terras sem Sombra:-----

Concerto: 11 de Fevereiro [21H30]-----

ALMODÔVAR Igreja Matriz de Santo Ildefonso-----

Da pazem, Domine: Música Espiritual nas Tradições do Barroco e do Flamenco -----

Accademia del Piacere -----

Cantaor Arcángel -----

Guitarra flamenca Dani de Morón -----

Viola da gamba Rami Alqhai -----

Viola da gamba Johanna Rose -----

Percussão Pedro Estevan -----

Órgão positivo Javier Núñez -----

Viola da gamba e direção musical Fahmi Alqhai-----

Actividade de Salvaguarda da Biodiversidade: 12 de Fevereiro [9H30]-----

Pelas Alturas de Mú: Uma Expedição no Alentejo Serrano -----

COLABORAÇÃO: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo) -----

APOIO: Câmara Municipal de Almodôvar; Associação dos Produtores Florestais da Serra do Caldeirão-----

Tendo em conta que se realiza em Almodôvar o concerto de abertura, com a presença de artistas oriundos de diferentes pontos de Espanha, com realce para grandes intérpretes de primeiríssima, como o cantor gitano de flamenco Arcángel, o guitarrista de flamenco Dani de Morón, o percussionista Pedro Estevan (que faz parte do agrupamento de Jordi Savall e interrompe uma itinerância para vir ao Alentejo), entre outros, isto obriga-nos a um elevado conjunto de cachets (23 000,00 euros) e a despesas acrescidas com transportes e alojamentos, já que são necessárias múltiplas estadias, e com o aluguer de órgão positivo. -----

Ponderado isto, solicitamos a V. Ex.º a atribuição de um apoio no valor de 9.000,00 euros, que corresponde a menos de metade do investimento necessário para se realizar este concerto de abertura, de nível verdadeiramente nacional, e a colaboração da Câmara Municipal, em moldes similares aos dos anos passado, em transportes, refeições dos músicos e apoios logísticos.-----

Muito gratos pela atenção, apresentamos os melhores cumprimentos,-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar a transferência de €8.000,00, para o Departamento do Património Histórico e Artístico da Diocese de Beja, destinado à comparticipação financeira da 13.ª edição do Festival Terras sem Sombra (2017) em Almodôvar: Concerto e Iniciativa de Promoção da Biodiversidade e dos Produtos Locais, bem como todo o **apoio logístico** necessário ao bom funcionamento do evento; -----

2.º - Que os encargos decorrentes da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 040701 e **compromissos n.º 39081**;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente **deliberação em minuta**. -----

5.5 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR NA MOSTRA DE PRODUTOS REGIONAIS DO CONCELHO, QUE DECORRERÁ EM SEVILHA NO ÂMBITO DO FESTIVAL DE MÚSICA “TERRAS SEM SOMBRA”:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 01/VICE-PRESIDENTE/2017, exarada em 26 de janeiro de 2017, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 01/VICE-PRESIDENTE/2017-----

AÇÃO DE PROMOÇÃO EM SEVILHA, NO ÂMBITO DO 13.º FESTIVAL TERRAS SEM SOMBRA ----

Considerando:-----

• Que entre as dias 2 e 4 de fevereiro de 2017, terá lugar em Sevilha o 13.º Festival Terras Sem Sombra, sendo que, em representação da Câmara Municipal estará presente, para além de mim, a Senhor Vereador Ricardo Colaço, bem como dois dos nossos colaboradores; -----

• Que, neste âmbito, foi então dado conhecimento ao Órgão Executivo, na sua reunião de 18 de janeiro, da realização desta mostra de produtos regionais; -----

• Que, a organização deste Festival, promoverá uma ação de promoção em Sevilha, chamando a atenção para o potencial artístico, cultural, ambiental e turístico do Alentejo e, muito particularmente, do território compreendido na Diocese de Beja, convidando o Município de Almodôvar para se fazer representar por uma banca com produtos de excelência do concelho;-

• Que esta iniciativa permitirá uma ampla divulgação do Alentejo e em particular do nosso concelho, em Sevilha; -----

• Que, as despesas inerentes a esta ação de promoção, tem uma estimativa de 1.000,00€, conforme comunicação eletrónica remetida;-----

PROPONHO: -----

1.º - Que a Órgão Executivo delibere **aprovar os encargos decorrentes da participação do nosso Município na Ação de Promoção a levar a cabo no âmbito do 13.º Festival Terras Sem Sombra, que terá lugar em Sevilha no montante global estimado de 1.000,00€;**-----

2.º Que os encargos procedentes desta visita sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte **classificação económica: 04.07.01 e cabimento n.º 17213;**-----

3. Que o Órgão Executivo aprove, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a respetiva deliberação em minuta.**”-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1º - Aprovar os encargos decorrentes da participação do nosso Município na Ação de Promoção a levar a cabo no âmbito do 13.º Festival Terras Sem Sombra, que terá lugar em Sevilha no montante global estimado de €1.000,00;-----

2.º - Que os encargos decorrentes da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e cabimento n.º 17213;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.-----

6 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06.NOV.2013, que aprovou a delegação de competências no Sr. Presidente e dos despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência, datados de 01.NOV.2013.-----

O mesmo edil deu, também, conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete Jurídico e de Auditoria pelas seguintes **Unidades Orgânicas:** DAF e DOSUGTA e DISECDJ, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas.-----

ENCERRAMENTO:-----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezassete horas e trinta e quatro minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município.-----

E eu, **Helena Camacho Gonçalves Guerreiro**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e subscrevo.-----